

## MÉDICOS NA BERLINDA

**Mário V. Guimarães, médico**

Todos nós, médicos, principalmente os mais antigos, somos sabedores que o poder público brasileiro, nos seus três níveis, é genética e tradicionalmente avesso a tudo que diz respeito à educação e saúde, pilares e esteios de uma nação que quer se dar ao apreço. É do conhecimento geral que esses dois itens sempre foram, e continuam sendo, os primeiramente lembrados quando um dos nossos governantes sente a necessidade de fazer cortes orçamentários e em tudo o mais que se relacione com ensino e assistência médica. Interferências estranhas estão nos rondando.

Assim é que, tomamos conhecimento, por órgãos do sul, pois, em Pernambuco o assunto está sendo ignorado apesar da grande repercussão e reações havidas no Rio Grande do Sul, por exemplo, parte da classe médica que foi às ruas protestar, contra o Ministério da Educação e Congresso Nacional (estes por não terem o que fazer), por estarem atingindo a Medicina brasileira, com medidas que poderão fazer história entre nós. Por que punir o médico, se o problema está nas Faculdades?

Quero referir-me inicialmente a três projetos de lei em discussão no Congresso. São eles, o PLS-217/04 do Senador Tião Viana (PT-AC), exigindo que a pessoa formada em medicina só obtenha sua inscrição no CRM local e seja autorizado a exercer a sua profissão depois de aprovado num Exame de Proficiência na Medicina organizado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), e oferecido pelo menos uma vez no ano aos portadores da graduação, tendo os serviços públicos do SUS como o campo prático das provas (pergunta-se: e se o povão souber disso?). Mais dois projetos semelhantes estão tramitando. Um da Senadora Serys Slhessarenko, o PLS-102/06, que inclui os odontólogos na referida prova, e outro do Dep. Ribamar Alves (PSB-MA).

Todos três querem aplicar aos médicos o ritual da OAB, esquecendo que a formação no curso de Direito é eminentemente teórica o que lhes permite uma pluralidade de atividades após a conclusão do curso, enquanto na Medicina há muito mais praticidade na sua preparação. Esquecem ou ignoram ainda (ignorar é mais viável), que após os seis anos do currículo escolar do médico, ou 12 períodos semestrais como chamam hoje, o concluinte ainda tem que enfrentar mais três anos da chamada Residência Médica, que embora não seja legalmente de caráter obrigatório, impõe-se por ser altamente recomendável para o seu porvir profissional, visto que, é uma qualificação freqüentemente solicitada na sua busca por empregos ou por cursos de alto nível, como mestrados ou doutorados. Por isso, estima-se que cerca de 90% dos recém-formados procuram fazê-la. Some-se a esse três anos, os chamados cursos de especialização, esses do interesse pessoal do graduado, pois neles mais se realizam profissionalmente.

Outro detalhe chocante pairando sobre a classe médica, é uma portaria do MEC estabelecendo que o formando ao receber o diploma seja titulado de “Bacharel em Medicina, e não mais de “médico”, violentando uma tradição do Ensino Médico nacional, corroborada pela Resolução CNE/CES, nº 4, de 07/11/01, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, quando fala no seu Art.1º de “graduação em medicina” e no Art. 4º, sobre a “formação do médico”, não

fazendo qualquer menção a “bacharelado” e insistindo na titulação de “médico”. Há por trás de tudo isso ainda, o temor de que no futuro surja um pomposo ou famigerado “Bacharelado em Saúde”, englobando todas as profissões afins, como já surgiu um Bacharelado em Obstetrícia, como informa o Boletim de Outubro p.p. do CREMERS.

Foi o que pude colher no momento sobre o assunto e volto a lamentar que no nosso estado pareça estar alheio a esses fatos, e, mesmo nós todos, a comunidade médica pernambucana.

Quero encerrar essa comunicação, se assim entenderem, citando o Dr. Cláudio Franzen, presidente do CREMERS, quando ele diz que “A lei garante o título de médico a quem se forma no curso de Medicina. Não é uma portaria ministerial que mudará a verdade histórica e o direito legal do médico a seu título e a sua profissão”.

Recife, 20/11/08.